ATO-ME Nº 01-2014
Data: 24 de Fevereiro de 2014
Protocolo: 0282-2014

Ementa: dispõe sobre o recesso administrativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, entre os dias 03 a 05 de Março de 2014, em virtude do feriado em Carnaval.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Em razão do feriado de carnaval, fica determinado o recesso administrativo na sede desta Casa de Leis, no horário compreendido entre as 08h00 do dia 03 de Março de 2014 até as 12h00 do dia 05 de Março de 2014.

Art. 2º - Diante do recesso administrativo de que trata o artigo anterior, a 5ª sessão ordinária desta Casa de Leis será realizada no dia 05 de Março de 2014, com início às 17h00.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 24 de fevereiro de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER
Presidente

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
1º Secretário